



AS ODRS COMO INTEGRADORAS DO SISTEMA MULTIPORTAS: ANÁLISE DAS FERRAMENTAS VIRTUAIS NA TENTATIVA DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 1ª edição, de 10/05/2021 a 13/05/2021
ISBN dos Anais: 978-65-89908-05-0

CARVALHO; Ana Adélia Sousa Cruz ¹, CARVALHO; Edivar Cruz ²

RESUMO

Introdução: O termo Online Dispute Resolution (ODR), que em português significa “resolução de disputas online”, consiste na aplicação da tecnologia aos equivalentes jurisdicionais, de modo que os meios alternativos de resolução de conflito se perfeçam em ambiente completamente virtual e remoto. Esse mecanismo atua como um facilitador da comunicação entre os litigantes, os quais, assistidos ou não por um mediador, conciliador ou árbitro, buscam solucionar a lide de forma *on-line*, com ínfimo lapso temporal e onerosidade. **Objetivos:** Observar o desenvolvimento das ODRs como método de autocomposição, coadunando o Direito a essa realidade tecnológica. **Método:** Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa e cunho exploratório, a partir da análise de artigos e pesquisas jurídicas em sites. **Resultados:** Ante a progressiva ascensão tecnológica, as relações humanas pós-modernas passam a enfrentar novos tipos de conflitos, muitos nunca antes imaginados e inexistentes ao mundo físico; daí surge a necessidade de o Direito manter-se atualizado às hodiernas exigências sociais. Assim, as ODRs sobrevivem no sentido de complementar o nosso ordenamento jurídico, diversificando os métodos de resolução da lide sob o viés tecnológico e, por esse motivo, representam o meio mais adequado para solucionar os conflitos, seja por serem eles oriundos do ambiente virtual ou seja pela acessibilidade da ferramenta, em virtude dos baixos custos e melhor efetividade da satisfação, além da prescindibilidade de prática forense. **Conclusão:** Muito embora ainda se encontre em fase incipiente, esses instrumentos virtuais avançam para o futuro da justiça consensual, haja vista ser os litigantes os verdadeiros protagonistas da autocomposição.

PALAVRAS-CHAVE: Autocomposição, Online Dispute Resolution (ODR), Tecnologia

¹ Acadêmico de Direito da Cristo Faculdade do Piauí - CHRISFAPI., adeliaana840@gmail.com

² Bacharel em Direito pela Cristo Faculdade do Piauí-CHRISFAPI - Pós graduado em Direito Constitucional e Direito do Consumidor pela Faculdade Direito Damásio de Jesus-FDDJ - Pós-graduado lato sensu em Arbitragem pela Escola do Legislativo do Piauí- Professor Wilson Brandão/ Faculdade Ademar Rosado e Conciliador e Mediador Judicial com formação pela EJDUD/TJPI - Membro da EEDC-MPPI - Coordenador do Piauí., edivarcara@gmail.com